



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM ACESSO EXCLUSIVO VIA WEB, OFERECIDO COMO SERVIÇO (SAAS), MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AUDITORIA DIGITAL DO VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM ACESSO EXCLUSIVO VIA WEB, OFERECIDO COMO SERVIÇO (SAAS), MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AUDITORIA DIGITAL DO VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 06/08/2014 a partir das 9hs00min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 06/08/2014 às 9hs30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	10
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	14
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	16
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	34
ANEXO III.....	35
ANEXO IV.....	36
ANEXO V.....	37
ANEXO VI.....	38
ANEXO VII.....	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 702, de 10/02/2014, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 075/2014**, na Modalidade de **Pregão n° 048/2014**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, Lei municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Sr. José Leopoldo Melo Corrêa, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 702 de 10/02/2014.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Fazenda de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALCIONADOS NO ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto n° 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia 06/08/2014.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2014

Pregão Nº 048/2014

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2014

Pregão Nº 048/2014

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 **Preço mensal e total do serviço;**
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

- 9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.11.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato será até **XX/XX/20XX**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Fazenda, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. **Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação do serviço, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.**

13.5. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio

16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 21 de julho de 2014.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Item

1 – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM ACESSO EXCLUSIVO VIA WEB, OFERECIDO COMO SERVIÇO (SAAS), MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AUDITORIA DIGITAL DO VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS.

1.2 DA ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	12	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE Cessão de Direito de Uso de Software com acesso exclusivo via Web, oferecido como serviço (SaaS), manutenção, treinamento e suporte técnico para Auditoria Digital do Valor Adicionado Fiscal de ICMS.	20.333,33	243.999,96

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de tal serviço é de extrema importância para que se possa apurar de forma eficaz o índice do VAF - Valor Adicionado Fiscal.

2.2 Com a evolução das tecnologias na área contábil, é impossível apurar e trazer um valor mais próximo do real, sem uma ferramenta que possua tecnologia adequada para processar o volume de informações que é gerado por cada empresa a ser fiscalizada.

2.3 Ressaltamos aqui, a importância de se fazer o controle do índice de repasse do VAF, visto que o mesmo é a base para definição da transferência do ICMS para os Municípios, sendo esta transferência uma importante fonte de receita dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

A Cessão de Direito de Uso de Software com acesso exclusivo via Web, oferecido como Serviço (SaaS), manutenção, treinamento e suporte técnico para Auditoria Digital do Valor Adicionado Fiscal de ICMS, deverá possibilitar ao Município:

I) O controle da execução das atividades de fiscalização do VAF-A próprio de ICMS, como realizados sobre contribuintes do ICMS;

II) A notificação de contribuintes do ICMS quanto a atividades de fiscalização do Município, relativas ao Valor Adicionado Fiscal de ICMS, e o atendimento por esses das respectivas notificações;

III) A conferência eletrônica das Declarações Anuais de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF, disponibilizadas ao Município, em confronto com os respectivos documentos e escriturações fiscais digitais do contribuinte, com apuração dos componentes do Valor Adicionado Fiscal do contribuinte, inclusive os ajustes de transferência.

3.1 Requisitos de Ambiente:

A solução tecnológica para apuração do VAF deverá funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um serviço (SaaS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos).

3.2. Requisitos de Tecnologia:

O software aqui especificado deverá ser executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados de, no mínimo, 1TB (terabyte), dedicados, em tecnologia de *DataWarehouse*.

A apresentação de resultados em relatórios e gráficos do sistema deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence), com as seguintes características:

I) Permitir que todos os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas e apresentações no formato PowerPoint;

II) Possuir mecanismo de busca que permita selecionar ou detalhar as informações apresentadas por relevância para o usuário que realiza a pesquisa;

III) Todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV) Permitir a carga automática de dados a partir de Banco de Dados, arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;
- V) Objetos de seleção apresentando uma ou várias dimensões devem possibilitar que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.
- VI) Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas.
- VII) A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação.
- VIII) Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários via web browser.
- IX) A plataforma deve permitir a autenticação e controlar o acesso (autorização) de usuários de acordo com um cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso a ser definido.
- X) A plataforma deve permitir que tabelas e gráficos sejam arranjados em documentos, suportando múltiplas abas, para a elaboração de scorecards e dashboard;
- XI) A plataforma deve possuir ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e fatos a partir da estrutura do data-warehouse.

3.3 Requisitos Funcionais.

- I) Todas as funções deverão ser definidas em conformidade com as resoluções/instruções normativas da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em especial a Resolução nº 3.499/2004 (MG de 16/01/2004) e Instrução Normativa SER nº 1/2008, e Portaria SRE nº 118/2014.
- II) Ser capaz de proporcionar aos técnicos do Município a conferencia digital das Declarações Anuais de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF/VAF, a partir de fontes de dados eletrônicos de documentos e registros fiscais especificados a seguir:
 - a) Arquivos da Escrituração Fiscal Digital, como previstas no Ato COTEPE ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008, leiaute correspondente ao perfil “B” do mesmo Ato COTEPE, no que se refere às totalizações de movimentações com mercadorias e prestações de serviço inseridas no campo de incidência do ICMS, por código fiscal de operações;
 - b) Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), modelo 55, como instituídas no Ajuste SINIEF 07/05, e como obrigadas aos contribuintes do ICMS nos termos dos Protocolos ICMS 10/2007 e 42/2009 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Conhecimento Eletrônico de Transporte (CT-e), modelo 57, instituído pelo Ajuste SINIEF 09/07, de 25/10/2007, com as especificações técnicas do Ato Cotepe 08/08 e Ajuste Sinief 08/2012;
- d) - Arquivo magnético de registros de documentos fiscais eletrônicos, como previsto no Convênio ICMS 57/95 e alterações posteriores (arquivos “sintegra”), com leiaute nos termos do Convênio ICMS 142/07;
- e) - Livros Registro de Apuração de ICMS, Modelo P-9, como previsto no Convênio ICMS 57/95 e alterações posteriores, quando disponível em meio magnético em formato de arquivo texto ou PDF (Portable Document Format);
- f) - Banco de dados do sistema VAFpr (arquivos de “retorno” disponibilizados pela Secretaria Estadual da Fazenda);
- g) O sistema deverá utilizar diretamente as estruturas de dados fornecidas pelos contribuintes do ICMS ou Secretaria Estadual da Fazenda, nos leiautes definidos na legislação fiscal;
- h) Deverá importar, de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, para sua base de dados de conhecimento, a totalidade dos registros dos arquivos magnéticos de documentos fiscais eletrônicos (arquivos “SINTEGRA” do Convênio ICMS 57/95 e alterações posteriores, com leiaute nos termos do Convênio ICMS 117/2011), contendo a totalidade das operações do informante, que tenham sido confeccionados pelos contribuintes estabelecidos no território do município e que se enquadram nas obrigações contidas no §1º do artigo 1º e o §7º do art. 10, todos da Parte 1 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais (RICMS-MG, aprovado pelo Decreto 43.080/2002);
- i) Deverá importar os bancos de dados do sistema Vafpr, os arquivos de ativos e de retorno, em seus dados históricos correspondentes às DAMEF’s;
- j) Deverá importar, de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, para sua base de dados de conhecimento, arquivos texto de caracteres ASCII de livros fiscais de apuração de ICMS, modelo P-9, nos termos do Convênio ICMS 57/95, com leiaute definido pelo Conv. SINIEF de 15/12/70, Conv. SINIEF 06/89 e Ajustes SINIEF 1/80, 1/82 e 16/89;
- k) Deverá importar, de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, para suas bases de dados de conhecimento, os arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e nas notas fiscais eletrônicas NF-e (modelo 55) e CT-e (modelo 57) (arquivos XML) tanto de fornecedores como os de emissão própria, disponíveis para o sistema, para os contribuintes que forem obrigados a essa escrituração, estabelecidos no território do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

l) Deve criar e manter banco de dados de todas as NF-e e CT-e carregadas no sistema permitindo: consulta automática pelo sistema ao banco de dados nacional para validação dos dados e do status de cada nota fiscal, verificação pelo sistema da integridade do documento fiscal pela validação da assinatura digital e consultas ao banco de notas para visualização de uma nota selecionada ou para análise de valores agregados em planilhas e gráficos definidos pelo usuário em ambiente de BI (Businnes Intellinge);

m) Deverá manter funcionalidade que permita a carga (envio), pelos usuários prepostos de contribuintes identificados como de interesse de acompanhamento de fiscalização de valor adicionado pela Prefeitura, de arquivos à Prefeitura, no atendimento de obrigação regulamentada pelo Município de apresentação regular de arquivos à Prefeitura, independentemente de notificação específica prévia sob controle do sistema;

n) Deverá importar o arquivo VAFPR ativos, possibilitando por meio deste a obtenção de informações de cadastro de contribuinte como utilizadas no sistema, tais como responsáveis, atividade econômica, regime de recolhimento, VAF informado no ano anterior, além de gerar um histórico das declarações do exercício, como: omissão, DAMEF sem movimento, erros definidos na Portaria 118/13;

o) Deverá permitir a realização de consultas on-line aos dados de movimentações econômicas e operações com documentos fiscais carregados nas bases de dados do sistema, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas, por mês ou período definido pelo usuário, códigos fiscais de operações e prestações, número específico de documento fiscal ou intervalo de numeração, inscrição estadual ou CNPJ do remetente ou destinatário do documento fiscal, unidade federada de origem ou destino, mercadoria movimentada (quando carregados os itens de mercadorias do arquivo "Sintegra e/ou Notas fiscais eletrônicas"), valores do documento fiscal, atividades econômicas, razão social;

III) A ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:

a) Configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o Município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;

b) Os usuários do sistema que tiverem perfil de prepostos de contribuintes do ICMS devem poder ter esse perfil para mais de uma pessoa física ou jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema;
- d) Deve ser possível a alteração da apresentação visual da tela do produto, com escolha de cores, ícones e logotipos;
- e) Efetuar backup, importar e exportar elementos da aplicação como fontes de dados e painéis;
- f) Deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às funções do sistema, bancos de dados, documentos e escriturações fiscais digitais, controlando perfis de usuários e acesso a funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados.

3.3.1 - O Sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades, no que se refere à auditoria do valor adicionado fiscal de ICMS:

I) Deverá permitir a realização de consultas on-line aos dados digitais de movimentações econômicas e operações com documentos e escriturações fiscais digitais carregados no sistema, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, grupos de contribuintes, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas, a partir da identificação e localização de registros, em classificação ascendente e descendente, detalhamentos sucessivos dos agrupamentos existentes dos valores das colunas “valor contábil”, “base de cálculo”, “valor de isentas ou não tributadas” e “valores outras”, com possibilidade de montagem em tela e impressão de espelho do documento fiscal eletrônico, ou no leiaute próprio do documento físico correspondente, quando se tratar de nota fiscal modelo 1, 1-A, ou NF-e (DANFE):

- a) Por mês ou período definido pelo usuário, códigos fiscais de operações e prestações, número específico de documento fiscal ou intervalo de numeração, inscrição estadual ou CNPJ do remetente ou destinatário do documento fiscal, unidade federada de origem ou destino, mercadoria movimentada (quando carregados os itens de mercadorias), valores do documento fiscal, atividades econômicas, razão social;
- b) Por mês ou período definido pelo usuário, códigos fiscais de operações e prestações informados na DAMEF do contribuinte, identificando divergências entre as apurações realizadas e as contidas na DAMEF oficial, com vistas à fundamentação da exigência de retificação do documento de informação econômico-fiscal do valor adicionado junto ao contribuinte ou à SEFAZ/MG.

II) O sistema deverá apresentar, para cada uma das fontes de dados digitais que lhe forem disponibilizadas, no leiaute da Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF, os valores que compõem o valor adicionado fiscal, comparando os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apurados, inclusive mensalmente, quando couber, identificando, para os contribuintes que tiveram seus registros fiscais de documentos eletrônicos carregados no sistema, as divergências entre os cálculos realizados pelo sistema, referentes aos quadros de movimentação de entrada, saída e exclusões de valor adicionado, os valores respectivos da DAMEF do contribuinte, quando disponível.

III) A partir dos documentos fiscais digitais e itens de mercadorias disponíveis no sistema, deverá ser capaz de calcular os ajustes de transferências de entradas e saídas, tomando como base os critérios definidos na Portaria 118/2014, em seu Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF), item “6.5.4.4 b)2” e item “6.5.5.4 b)3”, entendido como preço corrente da mercadoria ou de sua similar no mercado atacadista do local da operação o que for apurado no sistema dos valores contábeis das compras e vendas do mesmo produto, dos itens que foram objeto de transferência, com possibilidade de substituição do preço apurado por outro informado no sistema, e respectiva justificativa, indicando as diferenças entre esses preços correntes apurados e os valores de transferências de entrada ou saída de cada item apurado, demonstrando-se tais cálculos por totais por produtos e por produtos e documentos fiscais respectivos, em relatórios/planilhas separadamente no sistema, com possibilidade de supressão de itens calculados ou mesmo da totalidade do ajuste;

IV) Deverá confeccionar, mês a mês, e de forma consolidada parcial ou anual, simulação da DAMEF de Entrada e Saída e DAMEF anual, das exclusões dos valores fiscais do contribuinte e do valor adicionado mensal e anual por contribuinte, com cálculo das parcelas que compõem o valor adicionado fiscal referentes às operações de entrada e saída dispostas nos registros fiscais disponíveis nas bases de conhecimento carregadas no sistema, salientando-se que as parcelas conhecíveis do valor adicionado fiscal apenas por ocasião da confecção da DAMEF oficial pelo contribuinte só serão consideradas no cálculo do valor adicionado fiscal efetuado pelo sistema quando for referente à totalidade do exercício, entregues à Prefeitura através de arquivos de retorno das DAMEF's (sistema VafPR);

V) Deverá controlar o que prepostos fiscais indicados pelo Município poderão fazer em termos de ações de acompanhamento e/ou fiscalização do valor adicionado fiscal de ICMS, identificando prepostos, o que deverão realizar, as notificações que irão emitir para imposição de obrigações acessórias aos contribuintes, inclusive a fundamentação legal de tais exigências, que já deverá estar previamente cadastrada e fundamentada no sistema, controlando linha a linha cada exigência emanada dos prepostos fiscais indicados pelo Município, com possibilidade de anexação de arquivos digitais às imposições de obrigações acessórias direcionadas a contribuintes, bem como observações junto a exigências, para visualização dos contribuintes obrigados, e deverá permitir aos contribuintes que receberem digitalmente tais exigências o atendimento *via web* das mesmas, com possibilidade de anexação de arquivos digitais no momento desse atendimento, direcionados para o Município;

VI) Deverá permitir o envio periódico de arquivos digitais para o Município, em operações de carga de arquivos (operações de “upload”), por contribuintes do ICMS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no atendimento de obrigações impostas pelo Município, independentemente de exigência específica emanada de preposto de fiscalização indicado pelo Município;

VII) Para as atividades de acompanhamento e/ou fiscalização sob controle do sistema, as quais envolvem prepostos do Município e prepostos dos contribuintes do ICMS fiscalizados, deve o sistema prover consultas e relatórios das ações executadas, inclusive dos acessos ao sistema, permitindo a recuperação de dados históricos de ações de fiscalização, histórico por preposto municipal, por contribuinte e por tipo de exigência e tipo de atividades de fiscalização realizadas;

3.3.2 O Sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades, no que se refere à análise dos dados históricos do valor adicionado fiscal de ICMS:

Atendendo ao leiaute dos quadros, linhas, elementos e colunas de valores como devem ser informados na Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF Completa) que sejam possíveis de serem confeccionados a partir dos dados existentes nos arquivos magnéticos carregados nas bases de dados do sistema, a saber:

- a) Quadro “Cadastro de Contribuintes”: por inscrição estadual, razão social, bairro, CEP, atividade econômica;
- b) Quadros que contém as operações realizadas no Estado, interestaduais e com o exterior, de entradas e saídas, totalizadas inicialmente para o quadro selecionado, em seguida para as linhas que compõe o quadro e, para cada linha totalizada, por códigos fiscais de operações e prestações ou descrição de mercadorias e, para cada CFOP ou mercadoria totalizada, listando-se os documentos fiscais que o compõe, sendo os seguintes os quadros e linhas correspondentes agrupáveis:
- c) Para o quadro que contém o “Resumo das Operações e Prestações de Entrada”, as linhas: Compras, Transferências, Devoluções e anulações de valores, Energia Elétrica, Comunicação, Transportes, Outras;
- d) Para o quadro que contém o “Resumo das Operações e Prestações de Saída”, as linhas: Vendas, Transferências, Devoluções e anulações de valores, Comunicação, Transportes, Outra;
- e) Para o quadro que contém as “Exclusões do VAF”, destacando as operações por CFOP ou mercadorias e respectivos valores e documentos fiscais, que contenham valores que se referem, em todo ou em parte, aos que devem ser informados nas exclusões de VAF, e mais:
- f) No caso das operações de transferência de mercadorias, para operações de entradas e saídas, por item de produto de mercadoria transferida e por documento fiscal de transferência, sendo que para os ajustes de transferência de mercadorias calculados no sistema, os documentos fiscais utilizados no cálculo, por documento fiscal ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

item de produto objeto do ajuste, com os preços utilizados do documento fiscal ou o alternativamente informado pelo usuário

3.3.3. Relatórios Gerenciais

O sistema devera conter, no mínimo, os seguintes relatórios para auxílio ao corpo de fiscalização, todos sendo gerados em formato PDF, como resultado do processamento dos registros de documentos e escriturações fiscais digitais disponibilizadas ao sistema:

- I) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pela DAMEF;
- II) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pelo SINTEGRA;
- III) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pela EFD – Escrituração Fiscal Digital;
- IV) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pelo Livro de Apuração de ICMS;
- V) Relatório analítico de todas as notas fiscais eletrônicas emitidas pelo contribuinte, contendo todos seus dados;
- VI) Gráficos comparativos fornecendo os resultados encontrados nas declarações por natureza da operação (batimentos de valores entre demonstrativos);
- VII) Relatório dos ajustes de mercadorias realizados, por documento fiscal ou por item de produto transferido e com cálculo de ajuste de transferência realizado.

3.4. Forma de Demonstração

- I) A empresa vencedora deverá realizar a demonstração completa de atendimento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, a partir de equipamentos de processamento de dados com conexão WEB, fornecida pela Prefeitura, utilizando exclusivamente de navegador WEB, e acessando o endereço web onde reside o software da empresa fornecedora, que atende às especificações desse termo de referencia.
- II) A carga automática das fontes de dados eletrônicos deverá ser demonstrada a partir de documentos fiscais de exemplo, fornecidos no momento da demonstração pela Prefeitura, de acordo com os layouts, previstos na legislação (Termo de Referência – 3.3, item II, letra h), para arquivos VAFPR, LRA, SINTEGRA, EFD e NFE, conforme detalhamento técnico e legal deste Termo de Referência. Mensagens de andamento, erros e conclusão da carga deverão ser disponibilizadas para orientação ao usuário.
- III) Após carga, os dados dos arquivos carregados devem estar disponíveis para demonstração de que o conteúdo dos relatórios e consultas descritos atende ao item 03 deste Termo de Referência, portanto, estão de acordo com os requisitos básicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV) Será solicitada a demonstração do atendimento completo aos requisitos de recursos da ferramenta de B.I. (Business Intelligence), previstos no item 3 deste Termo de Referência.

V) Será também verificado o atendimento às especificações de criação de Trilhas de Auditoria, Ordens de Serviço e Notificações Fiscais bem como o atendimento on-line pelos contribuintes aos itens notificados.

VI) Após a carga de Notas Fiscais, deverá ser demonstrada a funcionalidade de acesso ao arquivo nacional de validação e verificação de status bem como a verificação da assinatura digital e utilização de valores agregados para consultas.

VII) A comissão de Licitação e o Secretario de Fazenda poderão solicitar demonstração adicional de qualquer funcionalidade prevista neste Termo de Referência.

3.5. Treinamento

O contratado deverá treinar a equipe do Município de forma permanente, responsabilizando-se pela capacitação operacional no uso do sistema, bem como proporcionar a contínua capacitação dos prepostos Municipais no desenvolvimento de técnicas de fiscalização do valor adicionado fiscal do ICMS, o conhecimento dos conceitos que lhe forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhe forem ligadas.

4 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E EXECUÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que terá a competência de receber, autorizar, conferir, administrar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços da licitante vencedora, bem como responder pelos procedimentos de caráter técnico ou administrativos atribuídos à Prefeitura, em conformidade às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

4.3. A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo em face disto, cancelar o contrato, glosar o pagamento das notas fiscais fatura emitidas pela licitante vencedora, além de aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado para prestação do serviço é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos em vistas à obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3 Ocorrendo a prorrogação do contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação serão reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do contrato.

5.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 O serviço será acompanhado por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Durante toda vigência do contrato será prestado suporte técnico e acompanhamento pela licitante vencedora.

8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

8.1.1 Em moeda corrente;

- a) Pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta dias) após a emissão de documento fiscal válido, através de crédito bancário, em conta corrente e agência bancária a ser identificada pela licitante vencedora.
- b) O pagamento estará condicionado à auditoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente apensado ao documento fiscal em questão;
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.2 No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **contratada** obriga-se a:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- c) Submeter previamente, por escrito, ao **contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- d) Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **contratada**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **contratante**.
- e) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **contratada**, seus empregados ou prepostos ao **contratante** ou ainda a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- h) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- i) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- j) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- k) Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- l) Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no termo de referência e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O **contratante** obriga-se a:

- a) Fornecer à **contrata** a “Ordem de Início dos Serviços” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato.
- b) Prestar à **contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- c) Aprovar mensalmente os serviços executados pela **contratada**.
- d) Efetuar os pagamentos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 075/2014
Modalidade: Pregão n° 048/2014

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM ACESSO EXCLUSIVO VIA WEB, OFERECIDO COMO SERVIÇO (SAAS), MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AUDITORIA DIGITAL DO VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM ACESSO EXCLUSIVO VIA WEB, OFERECIDO COMO SERVIÇO (SAAS), MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AUDITORIA DIGITAL DO VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 075/2014

Modalidade: Pregão n° 048/2014

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 048/2014 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 075/2014 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM ACESSO EXCLUSIVO VIA WEB, OFERECIDO COMO SERVIÇO (SAAS), MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AUDITORIA DIGITAL DO VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Fazenda** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. **Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação do serviço, constantes no Anexo I - Especificação do Objeto - Termo de Referência, do edital.**

3.7. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.8. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.10. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.11. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.12. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. O objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

3.15. Durante toda vigência do contrato será prestado suporte técnico e acompanhamento pela licitante vencedora.

3.16. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que terá a competência de receber, autorizar, conferir, administrar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços da licitante vencedora, bem como responder pelos procedimentos de caráter técnico ou administrativos atribuídos à Prefeitura, em conformidade às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

3.17. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

3.18. A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência, podendo em face disto, cancelar o contrato, glosar o pagamento das notas fiscais fatura emitidas pela licitante vencedora, além de aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.19. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 4.18. Submeter previamente, por escrito, ao **contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Anexo I - Termo de Referência.
- 4.19. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **contratada**, seus empregados ou prepostos ao **contratante** ou ainda a terceiros.
- 4.20. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 4.21. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.22. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

4.23. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no termo de referencia e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.24. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.25. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.26. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.27. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.28. Prestar à **contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

4.29. Aprovar mensalmente os serviços executados pela **contratada**.

4.30. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos mensal à **CONTRATADA**, em moeda corrente, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal, através de crédito bancário, em conta corrente e agência bancária a ser identificada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O pagamento estará condicionado à auditoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente apensado ao documento fiscal em questão

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Se o serviço não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.8. No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da **CONTRATADA**, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de ____/____/____ a **xx/xx/xx**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, por iguais e sucessivos períodos em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.3. Ocorrendo a prorrogação do contrato após os 12 meses, os valores desta contratação serão reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do contrato.

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **075/2014, Pregão nº 048/2014**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Fernando Pereira Gomes Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00